



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
Vila Americana, nº 45, Bairro Centro - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025 AA 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 - SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2025 - CINDESP

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2025, nesta cidade de Belterra, Estado do Pará, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, endereço: TV Mário Cunha nº 308, Belterra -PA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 11.186.410/0001-95, neste ato representado pela Sra. **Edjane Medeiro Alves**, CPF 439.534.332-53, RG 2242033 Residente e Domiciliada à cidade de Belterra – PA, CEP 68143-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Santa Mônica no Município de Cotia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao CNPJ nº 30.535.468/0001-41, neste ato representada pela Sra Juliana Prado Soares, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 43.111.562-x, inscrito(a) no CPF Nº 354.300.298-82, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado da Pregão Eletrônico 001/2025 para o Registro de Preços – ATA 004/2025 - CINDESP, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AOS CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP, FIRMADO COM A EMPRESA FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 30.535.468/0001-41.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Vila Americana, nº 45, Bairro Centro - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

| Item | Descrição                                                                                                                                 | Und | Qtd   | Valor Unit | Valor total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|--------------|
| 01   | <b>NIFEDIPINO 20 MG</b> marca:<br>Neo Química Fabricante:<br>Brainfarma Industria Quimica<br>Farmaceutica S/A                             | Com | 8000  | R\$ 0,18   | R\$ 1.440,00 |
| 02   | <b>ATROPINA SULFATO 0,25 MG / ML - 1 ML</b> Marca:<br>FARMACE Fabricante:<br>FARMACE INDÚSTRIA<br>QUÍMICO-FARMACÊUTICA<br>CEARENSE<br>LTD | Am  | 100   | R\$ 0,74   | R\$ 74,00    |
| 03   | <b>EPINEFRINA 1 MG / ML 1 ML</b> Marca: HIPOLABOR<br>Fabricante: HIPOLABOR<br>FARMACÊUTICA LTDA                                           | Am  | 500   | R\$ 1,95   | R\$ 975,00   |
| 04   | <b>AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG</b> Marca:<br>GEOLAB Fabricante: GEOLAB<br>INDÚSTRIA FARMACÊUTICA<br>S/A                                  | Com | 100   | R\$ 0,81   | R\$ 81,00    |
| 05   | <b>AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG / ML - 3 ML</b> Marca: HIPOLABOR<br>Fabricante: HIPOLABOR<br>FARMACEUTICA LTDA                             | Am  | 100   | R\$ 2,66   | R\$ 266,00   |
| 06   | <b>CARVEDILOL 12,5 MG</b> Marca:<br>MEDLEY Fabricante: SANOFI<br>MEDLEY FARMACÊUTICA<br>LTDA.                                             | Com | 3000  | R\$ 0,50   | R\$ 1.500,00 |
| 07   | <b>CARVEDILOL 6,25 MG</b> Marca:<br>GERMED Fabricante: EMS S/A                                                                            | Com | 15000 | R\$ 0,41   | R\$ 6.150,00 |
| 08   | <b>PROPRANOLOL 40 MG</b><br>Marca: PHARLAB Fabricante:                                                                                    | Com | 10000 | R\$ 0,11   | R\$ 1.100,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Vila Americana, nº 45, Bairro Centro - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

|    |                                                                                                             |     |      |           |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|--------------|
|    | PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.                                                                         |     |      |           |              |
| 09 | <b>AMICACINA SULFATO - 100 MG / 2ML</b> Marca: FRESENIUS KABI Fabricante: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA        | Am  | 200  | R\$ 4,34  | R\$ 868,00   |
| 10 | <b>BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZ POTÁSSICA</b> Marca: BLAU Fabricante: BLAU FARMACÊUTICA S.A.  | Fr  | 100  | R\$ 4,73  | R\$ 473,00   |
| 11 | <b>CEFALEXINA 500MG</b> Marca: UNIÃO QUÍMICA Fabricante: UNIÃO QUÍMICA                                      | Cap | 5000 | R\$ 1,96  | R\$ 9.800,00 |
| 12 | <b>CETOCONAZOL 200 MG</b> Marca: CIMED Fabricante: CIMED INDUSTRIA S.A                                      | Com | 3000 | R\$ 1,26  | R\$ 3.780,00 |
| 13 | <b>CIPROFLOXACINO 500 MG</b> Marca: PHARLAB Fabricante: PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.                 | Com | 3000 | R\$ 1,26  | R\$ 3.780,00 |
| 14 | <b>AMICACINA SULFATO - 500 MG / 2ML</b> Marca: FRESENIUS KABI Fabricante: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.       | Am  | 100  | R\$ 8,14  | R\$ 814,00   |
| 15 | <b>ITRACONAZOL 100 MG</b> Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A                       | Cap | 1500 | R\$ 2,14  | R\$ 3.210,00 |
| 16 | <b>NISTATINA 100.000 UI/ML - 50 ML - SUSPENSÃO ORAL</b> Marca: PRATI Fabricante: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | Fr  | 500  | R\$ 17,11 | R\$ 8.555,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Vila Americana, nº 45, Bairro Centro - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

|    |                                                                                                                              |     |       |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|--------------|
| 17 | <b>AMOXICILINA 500 MG + ACIDO CLAVULÂNICO 125 MG</b> Marca: SANDOZ<br>Fabricante: NOVARTIS PHARMACEUTICAL MANUFACTURING GMBH | Com | 500   | R\$ 4,06  | R\$ 2.030,00 |
| 18 | <b>NITROFURANTOÍNA 100 MG</b> Marca: COSMED<br>Fabricante: BRAINFARMA INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A                   | CAP | 10000 | R\$ 0,31  | R\$ 3.100,00 |
| 19 | <b>SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G</b> Marca: CRISTÁLIA<br>Fabricante: CRISTÁLIA                                     | Pot | 100   | R\$ 55,00 | R\$ 5.500,00 |
| 20 | <b>SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML+TRIMETOPRIMA 8 MG/ML-100ML</b> Marca: EMS<br>Fabricante: EMS S/A                                  | Fr  | 1000  | R\$ 6,00  | R\$ 6.000,00 |
| 21 | <b>SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG</b><br>Marca: PRATI Fabricante: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA                     | Com | 10000 | R\$ 0,25  | R\$ 2.500,00 |
| 22 | <b>AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 150ML</b><br>Marca: EUROFARMA<br>Fabricante: MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA.              | Fr  | 100   | R\$ 18,16 | R\$ 1.816,00 |
| 23 | <b>AMOXICILINA 500 MG</b><br>Marca: TEUTO Fabricante: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A                                       | Cap | 10000 | R\$ 0,61  | R\$ 6.100,00 |
| 24 | <b>AZITROMICINA 40 MG / ML - 15 ML SUSPENSÃO</b>                                                                             | Fr  | 500   | R\$ 12,50 | R\$ 6.250,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Vila Americana, nº 45, Bairro Centro - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

|    |                                                                                                                        |     |       |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|--------------|
|    | <b>ORAL</b> Marca: PRATI Fabricante: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA                                                        |     |       |           |              |
| 25 | <b>AZITROMICINA 500 MG – COMPRIMIDOS</b> Marca: PHARLAB Fabricante: PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.                | Cap | 3000  | R\$ 2,07  | R\$ 6.210,00 |
| 26 | <b>BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE</b> Marca: TEUTO Fabricante: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A    | F-A | 500   | R\$ 11,72 | R\$ 5.860,00 |
| 27 | <b>ANLODIPINO 5 MG</b> Marca: SANDOZ Fabricante: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA                          | Com | 20000 | R\$ 0,09  | R\$ 1.800,00 |
| 28 | <b>LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG</b> Marca: GERMED Fabricante: EMS S/A                                                     | Com | 50000 | R\$ 0,14  | R\$ 7.000,00 |
| 29 | <b>METILDOPA 250 MG</b> Marca: HIPOLABOR Fabricante: SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA                                  | COM | 10000 | R\$ 0,51  | R\$ 5.100,00 |
| 30 | <b>METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML - 5 ML</b> Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | COM | 100   | R\$ 29,41 | R\$ 2.941,00 |
| 31 | <b>NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4 ML</b> Marca: HIPOLABOR Fabricante:                                                        | COM | 100   | R\$ 6,30  | R\$ 630,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Vila Americana, nº 45, Bairro Centro - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

|                                                                                         |                                                                                                                                             |     |       |          |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|-----------------|
|                                                                                         | HIPOLABOR<br>FARMACEUTICA LTDA                                                                                                              |     |       |          |                 |
| 32                                                                                      | <b>SINASTATINA 20 MG</b><br>Marca: PHARLAB Fabricante:<br>PHARLAB INDÚSTRIA<br>FARMACÊUTICA S.A.                                            | COM | 20000 | R\$ 0,20 | R\$<br>4.000,00 |
| 33                                                                                      | <b>ATENOLOL 50MG</b> Marca:<br>SANDOZ Fabricante: SANDOZ<br>DO BRASIL<br>INDÚSTRIA FARMACÊUTICA<br>LTDA                                     | COM | 10000 | R\$ 0,29 | R\$<br>2.900,00 |
| 34                                                                                      | <b>HIDRALAZINA<br/>CLORIDRATO 20 MG/ML 1<br/>ML</b> Marca: CRISTALIA<br>Fabricante: CRISTALIA<br>PRODUTOS<br>QUIMICOS FARMACEUTICOS<br>LTDA | AM  | 100   | R\$ 5,00 | R\$ 500,00      |
| 35                                                                                      | <b>DIGOXINA 0,25 MG</b> Marca:<br>PHARLAB Fabricante:<br>PHARLAB INDÚSTRIA<br>FARMACÊUTICA S.A.                                             | COM | 5000  | R\$ 0,33 | R\$<br>1.650,00 |
| 36                                                                                      | <b>ENALAPRIL MALEATO 10<br/>MG</b> Marca: EMS Fabricante:<br>EMS S/A                                                                        | COM | 20000 | R\$ 0,09 | R\$<br>1.800,00 |
| 37                                                                                      | <b>ENALAPRIL MALEATO 20<br/>MG</b> Marca: GERMED<br>Fabricante: EMS S/A                                                                     | COM | 10000 | R\$ 0,18 | R\$<br>1.800,00 |
| Valor Total: R\$ 118.353,00 (Cento e dezoito mil e trezentos e cinquenta e três reais.) |                                                                                                                                             |     |       |          |                 |

1.2. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

Vila Americana, nº 45, Bairro Centro - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

2.1. A despesa referente a realização do serviço, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, signatário da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

3.2. O contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. O Contrato terá validade a partir de 09 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

3.5. O prazo para a assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

3.6. O Contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do Órgão Contratante.

3.7. O prazo de realização dos serviços será indicado no empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a complexidade de cada demanda.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS**

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ 118.353,00**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste contrato, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

Vila Americana, nº 45, Bairro Centro - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária da SEMSA:

FICHA: 639

UNIDADE: 110902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FUNCIONAL: 10.302.0004.2072.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB

CAT. ECON.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 302 204 FONTE RECURSO: 0 3 40

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS**

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

Vila Americana, nº 45, Bairro Centro - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.11. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.12. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.13. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.14. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

Vila Americana, nº 45, Bairro Centro - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

5.15. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.16. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.17. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.18. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CINDESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.19. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.20. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

Vila Americana, nº 45, Bairro Centro - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL**

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1 % (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

Vila Americana, nº 45, Bairro Centro - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa de correntes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8.. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

Vila Americana, nº 45, Bairro Centro - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Santarém/PA, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Belterra/PA, 09 de outubro de 2025.

---

**Edjane Medeiros Alves**  
*Secretária Municipal de Saúde*  
Decreto nº 201/2025  
**CONTRATANTE**

---

**FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
CNPJ nº 30.535.468/0001-41,  
**CONTRATADA**